

mediante proposta por escrito.

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2009

ASSINAM: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA - Secretária Adjunta de Educação da SEE
ERITON MAIA DE MACEDO – Prefeito em Exercício de Mâncio lima

RETIFICAÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO - SEE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEE Nº. 101/2009.

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Porto Acre.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a "CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA" do instrumento originário, conforme a seguir:

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2010, sendo a execução até 2 de abril de 2010, e os 60 (sessenta) dias finais destinados à prestação de contas, e poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme necessário, e mediante concordância dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controversias, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2009.

ASSINAM: MARIA CORRÊA DA SILVA – Secretária Estadual de Educação
JOSÉ MARIA RODRIGUES - Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2009 – CPL 02, em favor da empresa: MED PLUS COMÉRCIO E REP. LTDA., no item 4, com o valor global de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

Rio Branco (AC), 04 de dezembro de 2009.

MARIA CORRÊA DA SILVA
Secretária de Estado de Educação

SEFAZ

Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL-NOVEMBRO-2009			
MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	27.034,31	108.137,31	5.917,39
ASSIS BRASIL	27.034,31	108.137,31	2.538,79
BRASILÉIA	93.580,29	374.321,44	14.394,84
BUJARI	27.034,31	108.137,31	2.451,82
CAPIXABA	27.034,31	108.137,31	3.717,40
CRUZEIRO DO SUL	207.956,20	831.825,43	39.907,66
EPITACIOLÂNDIA	28.074,09	112.296,43	7.464,53
FEIJÓ	62.386,86	249.547,63	3.364,22
JORDÃO	27.034,31	108.137,31	0,00
MÂNCIO LIMA	38.471,90	153.887,71	3.787,59
MANUEL URBANO	27.034,31	108.137,31	179,55
MAL. THAUMATURGO	27.034,31	108.137,31	5,56

PLÁCIDO DE CASTRO	72.784,67	291.138,90	6.920,68
PORTO ACRE	27.034,31	108.137,31	4.726,82
PORTO WALTER	27.034,31	108.137,31	15,23
RIO BRANCO	977.394,11	3.909.579,54	465.133,42
RODRIGUES ALVES	27.034,31	108.137,31	369,91
SANTA ROSA	27.034,31	108.137,31	444,78
SENA MADUREIRA	93.580,29	374.321,44	7.755,02
SENADOR GUIOMARD	72.784,67	291.138,90	11.012,90
TARAUACÁ	72.784,67	291.138,90	6.277,78
XAPURÍ	62.386,86	249.547,63	4.023,58
TOTAL	2.079.562,02	8.318.254,36	590.409,47

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA Nº 084 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Conselho Gestor da Área Relevante Interesse Ecológico – ARIE – Japiim-Pentecoste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, da Constituição Estadual do Acre, art. 22, inciso XX da Lei Complementar nº 171 de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 1.558 de 1 de outubro de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.365, de 6 de julho 2009, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim-Pentecoste; CONSIDERANDO o art. 16, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho 2000 que dispõem que a Área de Relevante Interesse Ecológico é uma categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza;

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece que as unidades de conservação poderão ter um conselho consultivo ou deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente; CONSIDERANDO ainda o desenvolvimento de um processo participativo entre os representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e comunidades existentes na ARIE Japiim-Pentecoste, para atender as diretrizes dispostas pelo art. 16 da Lei nº 9.985/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim-Pentecoste, de caráter consultivo, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Gestor da ARIE Japiim-Pentecoste tem os seguintes objetivos:

I acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações propostas;

II promover articulações e estabelecer formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização de objetivos da gestão da ARIE Japiim-Pentecoste;

III - manifestar-se sobre documentos e propostas apresentadas pela comunidade;

IV - manifestar se sobre questões ambientais que envolvam a proteção e a conservação da ARIE Japiim-Pentecoste, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - divulgar ações, projetos e informações sobre a ARIE Japiim-Pentecoste;

VI - estimular o processo participativo com prefeituras, empresas, associações, universidades, entre outros;

VII - rever, periodicamente, o Plano de Gestão da ARIE Japiim-Pentecoste;

VIII - fomentar a captação de recursos financeiros.

Art. 3º O Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim-Pentecoste será composto por membros dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - Sociedade Agrícola Alto Pentecostes;

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III - Colônia de Pescadores Z-6;

IV - Cooperativa dos Piscicultores;

V - União Municipal das Associações de Bairro – UMAB;

VI - Organização dos Artesãos;

VII - Associação Agroextrativista Puyanawa Barão Ipiranga;

VIII - Associação do PDS São Salvador;

IX - Grupo de Pesquisa e Extensão em Sistemas Agroflorestais do Acre - PESACRE;

X - CÁRITAS Diocesana;

XI - Associação Amigos das Águas do Juruá – AMAJ;
 XII - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 XIII - 61º Batalhão de Infantaria e Selva – BIS;
 XIV - Universidade Federal do Acre - Campus Floresta - UFAC;
 XV - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
 XVI - Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
 XVII - Secretaria de Estado de Educação – SEE/Mâncio Lima;
 XVIII - Secretaria de Meio Ambiente do Município de Mâncio Lima;
 XIX - Secretaria Municipal de Produção – SEMPRO;
 XX - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
 XXI - Câmara de Vereadores;
 XXII - Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

§1º Os membros do Conselho serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução para igual período.

§2º A função de membro do Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Japiim-Pentecoste não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Estado.

Art. 4º O Conselho Gestor da ARIE Japiim-Pentecoste será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho Gestor da ARIE Japiim-Pentecoste elaborará seu Regimento Interno no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação da Portaria de nomeação dos seus membros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Rio Branco - AC, 03 de dezembro de 2009.

Eufan Ferreira do Amaral
 Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2009 – SEMA/FUNBIO.

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade.

OBJETO: O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação e o apoio técnico entre SEMA e o FUNBIO para convergência de esforços e ações institucionais relativas a estudos, pesquisas e atividades visando implementação da Política de Valorização do Ativo Ambiental Florestal e do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Estado do Acre.

Este Termo não envolve repasse de recursos financeiro para a execução e cumprimento dos seus objetivos, sendo necessário assinatura de Convenio próprio para fins de repasse.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os participantes, mediante termo aditivo.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2009 - Rio Branco/Acre

ASSINAM: EUFRAN FERREIRA DO AMARAL pela SEMA e PEDRO WILSON LEITÃO FILHO pelo FUNBIO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 110/2009

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA e a EMPRESA S. O. CARVALHO (ME).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 110/2009 de fornecimento de Jornais, celebrado em 18 de novembro de 2009, por consenso entre as partes.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará a partir de 01 de dezembro de 2009.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 01.12.2009 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: EUFRAN FERREIRA DO AMARAL, Primeiro Distratante e STENIO OLIVEIRA CARVALHO, Segundo Distratante.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2009
 PROCESSO Nº 704/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA e a EMPRESA INCA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA (PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA) do Contrato nº. 060/2009 celebrado em 1º de junho de 2009, com alteração dada pelo 1º Termo Aditivo, visando prorrogar sua vigência por mais 03 (três) meses, até a data de 01/04/2010.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal não alcançadas neste instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 02.12.2009 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: EUFRAN FERREIRA DO AMARAL, pela CONTRATANTE e CARLOS TOMÉ DA MOTA, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2009
 PROCESSO Nº0415/2008

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato 021/2009, com alteração dada pelo 2º Termo Aditivo, prorrogando seu prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 11.02.2010.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal não alcançadas neste instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 02.12.2009 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: EUFRAN FERREIRA DO AMARAL, pela CONTRATANTE e ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Tomada de Preços n.º 053/2009
 Contrato BID 1399/OC-BR

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação 01, referente à Tomada de Preços n.º 053/2009, e ADJUDICO em favor da empresa CONSTRUTORA SERVILHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a execução dos serviços de "Construção da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA - SEMA", no valor total de R\$ 350.193,80 (trezentos e cinquenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

Rio Branco, 24 de Novembro de 2009.

Eufan Ferreira do Amaral
 Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEOP

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Instalação nº 579/2009, com validade de dois anos, para atividade de Construção de Escola de Ensino Médio com 12 salas, localizada na Rua 06 de Maio, s/n, Boa União, Município de Rio Branco.